



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.002/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PACOTE DE SISTEMAS NA NUVEM +
FERRAMENTA DE AUDITORIA**

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 2 de 38
---	---	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, Decreto nº 8.186, de 17/01/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 13 de março de 2018.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de pacote de sistemas na nuvem + ferramenta de auditoria, por demanda, para a PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 33.551,33 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, está consignada no PDG 2018, rubrica orçamentária 243.190 – Serviços de Terceiros.

Nota 1: O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Nota 2: Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (www.dief.rio.gov.br/cepom) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 3 de 38
---	---	--------------

quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;

4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e

4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 4 de 38
---	---	--------------

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor global anual da prestação dos serviços, para o conjunto de 71 (setenta e uma) licenças.** O valor total dos serviços deverá considerar o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.), se aplicável.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ).

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 5 de 38
---	---	--------------

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 6 de 38
---	---	--------------

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 7 de 38
---	---	--------------

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2. referente ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010:

Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou que comprovem o direito à preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 8 de 38
---	---	--------------

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica** (Deverão ser apresentados **todos** os documentos a seguir):

a) Atestado ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa participante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Pregão, inclusive quanto a prestação de serviço de suporte técnico “24x7” em português para os produtos licitados.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2018

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 9 de 38
---	---	--------------

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 10 de 38
---	---	---------------

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por e-mail, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 11 de 38
---	---	---------------

comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5. Após a abertura da sessão, as propostas e/ou lances apresentados, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Pacote na nuvem + ferramentas de auditoria	Pág. 12 de 38
---	---	---------------

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Original assinado por

Paulo Moreira de Carvalho
Diretor – Área Técnica e de Fiscalização

Leandro Leme Júnior
Diretor de Administração, Controle e Finanças

- 1. Objeto**
- 2. Justificativa e Objetivo da Contratação**
- 3. Especificação Técnica**
- 4. Migração entre Plataformas de E-mail e de arquivamento**
- 5. Quantidade de Licenças**
- 6. Local de Entrega**
- 7. Qualificação da Licitante**
- 8. Entrega das Licenças**
- 9. Níveis de Acordo (SLA)**
- 10. Prazo de Execução e Vigência**
- 11. Penalidades**
- 12. Sigilo / Confidencialidade da Informação**
- 13. Condições de Pagamento**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 14 de 38
---	--	---------------

1 Objeto

1.1 O presente documento tem por objetivo contextualizar a contratação de prestação de serviços de pacote de sistemas na nuvem e ferramenta de auditoria, por demanda.

2 Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 Visando não haver indisponibilidade dos serviços de e-mail para a PRÉ-SAL PETRÓLEO, torna-se necessária a contratação de prestação de serviços de pacote de sistemas na nuvem, ferramenta de auditoria, por demanda, pelo prazo de doze meses.

3 Especificação Técnica

3.1 Deverá ser baseado em Web, tendo serviços de Interface de Programação de Aplicativos disponíveis, para migração de contas legadas para o ambiente de ferramenta, além de acesso a funcionalidades integradas.

3.2 Deverá disponibilizar caixas de e-mail com capacidade mínima de armazenamento de 30 GB por conta de e-mail de usuário, com ferramentas de pesquisa de mensagens e mensagens instantâneas integradas.

3.3 Deverão ser customizadas as contas de e-mail, com uso do nome do domínio e logomarca para as contas.

3.4 Deverá dispor de ferramenta de busca de e-mail, sendo possível a organização de e-mail por conversas e ferramenta de busca avançada para busca por atributos.

3.5 Deverá possuir lista de contatos integrada, mantendo a informação dos contatos utilizados mais frequentemente, mostrando os contatos próximos. À medida que o usuário digitar, o sistema deve ter a funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham as letras digitadas.

3.6 Deverá ser integrado com o serviço de mensagens instantâneas, listando quem está online e disponível e habilitar a mensagem instantânea imediatamente em uma janela. As conversas serão salvas juntamente com as mensagens de e-mail e passíveis de rastreamento pelo mesmo mecanismo de busca que deverá ser idêntica à do e-mail.

3.7 Deverá ser integrada com a agenda corporativa, reconhecendo automaticamente requisições de reuniões e convites e ajudar a organizar compromissos e a reservar datas e horários.

3.8 Deverá prover proteção contra vírus, spam e phishing, bloqueando mensagens contaminadas ou com conteúdo perigoso antes que elas cheguem ao usuário, filtrar spam e alertar o usuário sobre mensagens de phishing.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 38
---	--	---------------

3.9 Deverá ser capaz de abrir alguns tipos de arquivo na interface web (pdf, doc, xls) de forma a dar ao usuário uma visão prévia do documento, permitindo ao usuário decidir se quer ou não efetivamente fazer download do arquivo.

3.10 Deverá ter suporte aos protocolos de comunicação IMAP e POP e encaminhamento de e-mail, permitindo o download de mensagens da plataforma para outros clientes de e-mail como Outlook e Eudora, e receber mensagens de outras contas com suporte a POP na caixa de entrada da interface web.

3.11 Deverá ser acessível nativamente em equipamentos móveis com iOS e Android.

3.12 Garantia de 99.9% de disponibilidade garantida por contrato.

3.13 Deverá ser possível responder as mensagens instantâneas através de mensagens de e-mail, agrupando a em uma mesma conversa, e armazenar a mesma, para permitir a busca posterior.

3.14 Deverá possuir recurso de comunicação por vídeo e/ou voz ponto a ponto integrado na interface web.

3.15 Deverá ter suporte à criação e organização de calendários pessoais, convidar outros para reuniões e eventos e rastrear as aceitações.

3.16 Deverá suportar a criação de calendários compartilhados, com possibilidade de edição e visualização por várias pessoas, com controle de acesso.

3.17 A funcionalidade de compartilhamento de agenda deve permitir a criação de uma agenda para um grupo de usuários.

3.18 Deve permitir a recepção de convites e reconhecimento de respostas mesmo se emitidos por outras ferramentas.

3.19 Deve permitir pesquisa de agendas para descobrir novos eventos pesquisa de agendas para descobrir novos eventos e interessados.

3.20 Deve ser capaz de emitir lembretes de eventos e notificações no celular do usuário via SMS.

3.21 Deverá permitir a criação e colaboração de documentos, planilhas e apresentações.

3.22 Deverá permitir a criação de arquivos com tamanho individual de até 250MB.

3.23 Deverá ser capaz de receber upload de arquivos, como CAD, HTML, Adobe Photoshop, Adobe InDesign, fotos RAW, arquivos ZIP ou RAR com limite de até 1Gb por usuário;

3.24 Deverá ser capaz de efetuar a importação, exportação e colaboração em tempo real com os seguintes formatos:

3.24.1 Para planilhas: .xlsx, .ods, .csv, .txt, .tsb

3.24.2 Para documentos: .docx, .html, plain text (.txt), .rtf, .odt

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 38
---	--	---------------

3.24.3 Para apresentações: .ppt, .pps

3.24.4 Para desenho: .wmf

3.24.5 Para OCR: .jpg, .gif, .png, .pdf

3.25 O gerenciamento de versões, auditando todas as alterações e seus referentes autores;

3.26 Controlar a permissão de quem pode ver e/ou editar os documentos ao mesmo tempo;

3.27 Controlar a permissão de quem pode ver e/ou editar os documentos ao mesmo tempo;

3.28 Permitir a publicação na Web e estar acessível em qualquer lugar, sendo possível logar e ter acesso em qualquer equipamento;

3.29 Deverá permitir a criação de novos documentos diretamente na ferramenta, ou upload de documentos do computador e edição de qualquer computador ou equipamento conectado à internet;

3.30 Deverá permitir o trabalho simultâneo nos documentos conjuntamente aos outros convidados, independente da localização dos colaboradores, em tempo real;

3.31 O histórico de Revisões Edições individuais deverá ser preservado para possibilitar o retorno à situação anterior;

3.32 Deverá possuir busca integrada na interface de usuário;

3.33 A responsabilidade de escolha de quem e quando acessa os documentos ou quando estes serão publicados é do administrador. Os administradores têm a habilidade de configurar restrições em compartilhamento de documentos interna ou externamente.

3.34 Deverá permitir a ferramenta de criação de Sites

3.35 Deverá permitir a inclusão de diversos formatos conhecidos de vídeo.

3.36 Deverá possuir Painel de Controle para administrador baseado em web;

3.37 Deverá suportar regras independentes de entrada e saída de mensagens divididas por organizações ou entidades;

3.38 Deverá suportar filtros de conteúdo com regras destinadas a palavras, domínio destinatário, anexos, tamanho de arquivos anexos, tipo de arquivos anexos;

3.39 Deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e administrativos;

3.40 Deverá possuir a opção de incluir outros domínios ao painel de administração, podendo ser um “alias” ao domínio principal ou apenas um domínio secundário;

3.41 Deverá permitir aos administradores estabelecer políticas sobre mensagens de entrada e saídas pela criação de regras para indivíduos e grupos;

3.42 Deverá ser totalmente compatível com a solução pré-existente hoje funcionando na PRÉ-SAL PETRÓLEO;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 38
---	--	---------------

3.43 A solução deverá permitir que:

3.43.1 Todas as mensagens ou anexo com uma determinada palavra possam ser bloqueadas, ou que ela possa ser bloqueada seletivamente para usuários particulares;

3.43.2 Usuários possam receber sumários de quarentena que previnem spams que podem chegar às caixas de entrada;

3.43.3 Usuários possam receber sumários de quarentena que previnem spams que podem chegar às caixas de entrada;

3.43.4 Adicionalmente, administradores possam controlar regras de filtros para todos os usuários, como e-mails endereços que nunca serão marcados como SPAM;

3.43.5 Filtro de vírus e spam corporativo onde também se podem criar regras sobre o cabeçalho e conteúdo das mensagens por palavra chave;

3.44 Deverá possuir rede social corporativa.

3.45 Deverá possuir Ferramenta de Auditoria.

3.46 Deverá possuir políticas de retenção que são automaticamente aplicadas as suas mensagens de bate-papo e e-mail.

3.47 Deverá possuir arquivamento de e-mail e bate-papo e mantidas de acordo com suas políticas, evitando exclusões acidentais.

3.48 Deverá possuir Relatórios sobre atividades e ações do usuário no arquivo. São exibidas pesquisas, visualizações de mensagens, exportações e demais interações.

3.49 Permitir capacidade de arquivamento para fins de auditoria de todas as mensagens de e-mail e chat trocado pelos usuários, incluindo os anexos das mensagens;

3.50 Especificar políticas para todo o domínio ou baseadas em unidades organizacionais, intervalos de datas e termos específicos.

3.51 Permitir que o arquivamento seja feito pelo período determinado pela auditoria, sem restrição de tempo.

3.52 Garantir que todo conteúdo trocado pelos usuários em mensagens de e-mail e chat estejam disponíveis para auditoria, mesmo que tenham sido removidos pelos usuários.

3.53 Garantir que todo conteúdo trocado por usuários já removidos do sistema continuem disponíveis para auditoria mesmo após sua remoção.

3.54 Permitir capacidade de criação de investigações e realização de buscas no conteúdo armazenado para fins de auditoria.

3.55 Permitir que as buscas realizadas pela auditoria tenham resultados instantâneos, com possibilidade de exportação do resultado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 38
---	--	---------------

3.56 Capacidade de criação de investigações com base em buscas por qualquer palavra. São buscadas mensagens, chat e documentos anexados às mensagens.

3.57 Capacidade de buscas por evidências nas mensagens de e-mail, anexos e mensagens de chat e posterior exportação deste conteúdo.

3.58 Registro de todas as atividades realizadas pelo auditor, incluindo pesquisas, exportações e visualizações de documentos.

4 Migração entre Plataformas de E-mail e de arquivamento

4.1 Caso haja migração entre plataformas de e-mail, os serviços de e-mail deverão estar disponíveis com toda a base de e-mails (e-mails antigos) dos funcionários da PRÉ-SAL PETRÓLEO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a assinatura do contrato, não podendo haver nenhuma interrupção desses serviços para a PRÉ-SAL PETRÓLEO, o mesmo se aplica aos arquivos de dados hoje hospedados na nuvem.

5 Quantidade de Licenças

5.1 Em função do crescimento do número de colaboradores da empresa ao longo do período da prestação dos serviços, está previsto um aumento da quantidade de licenças necessárias, razão pela qual optou-se pela contratação “por demanda”. A contratação prevê a utilização inicial de 71 (setenta e uma) licenças e o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) licenças.

6 Local de entrega

6.1 As entregas de licenças deverão ser enviadas eletronicamente para a Pré-sal Petróleo, e serão disponibilizadas no portal administrativo do desenvolvedor.

6.2 Responsável pelo recebimento

Contato: André Onofre de Oliveira

E-mail: andre.oliveira@ppsa.gov.br

Telefone: 21-991215853

Endereço: Av. Rio Branco, 01 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro.

7 Qualificação da Licitante

7.1 A licitante deve comprovar, através da apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a sua aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Pregão, inclusive quanto à prestação de serviço de suporte técnico “24x7” em português para os produtos licitados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 38
---	--	---------------

7.2 A licitante deverá possuir capital suficiente para adquirir as licenças, afim de que não cause nenhum prejuízo no processo de compra e entrega.

8 Condições para entrega das Licenças

8.1 As Licenças deverão ser disponibilizadas para PRÉ-SAL PETRÓLEO, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

8.2 A Pré-Sal Petróleo terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e validação, onde verificará se as licenças obtidas estão de acordo com todos os quesitos e condições exigidas.

8.3 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades das licenças deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

8.4 Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas a Pré-Sal Petróleo sem custo adicional.

8.5 Se dentro destes prazos a empresa contratada se demonstrar incapaz de entregar os produtos, seja por motivos financeiros, técnicos ou produtos que não estão de acordo com as leis e em não conformidade com o fabricante para seu uso pleno, acarretará em término do contrato sem prejuízo para a Pré-Sal Petróleo.

9 Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

9.1 Os Acordo de Níveis de serviço e Atualização de Versões deverão atender aos seguintes requisitos:

9.2 Execução de atividades inerentes às funções de suporte, prestadas a servidores designados pela CONTRATANTE, por meio de atendimento telefônico, e-mail ou onsite no que diz respeito à operação, configuração, administração e acesso aos recursos disponíveis nos sistemas específicos adquiridos, a ocorrer no período de vigência do suporte técnico;

9.3 Deverá ser fornecida, sempre que necessária, a intervenção técnica pontual e imediata à solução visando corrigir uma falha ou interrupção do mesmo, buscando o restabelecimento da condição normal de operação, a ocorrer durante o período de suporte técnico da solução;

9.4 Durante o período de suporte técnico, o horário de atendimento para abertura de chamados será no horário de expediente da CONTRATANTE, das 9:00 h às 18:00 h, nos dias úteis, com até 4 (quatro) horas para resposta ao chamado. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e/ou um endereço eletrônico para a recepção das solicitações de suporte técnico;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 38
---	--	---------------

9.5 A CONTRATANTE designará um ou mais membros de sua Equipe técnica que atuarão como responsáveis pelo encaminhamento das solicitações de suporte técnico à CONTRATADA;

9.6 A CONTRATANTE proverá, sempre que solicitado pela CONTRATADA, acesso remoto seguro à solução, para verificação de seu funcionamento e solução de problemas;

9.7 A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte, posicionar a CONTRATANTE sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.

9.8 A CONTRATADA deverá suprir todo suporte em português.

9.9 A CONTRATADA deverá tratar os chamados de suporte técnico de acordo com os níveis de prioridade, conforme definido abaixo:

9.9.1 Prioridade 1: problema afetando um serviço (e-mail, calendário, etc.) para todos os usuários (normalmente estes problemas são raros); problema que causa grave interrupção nas atividades normais do cliente/domínio;

9.9.2 Prioridade 2: problema afetando um serviço ou vários serviços para um usuário; problema afetando gravemente a colaboração entre os usuários;

9.9.3 Prioridade 3: O produto não está funcionando como esperado, mas existe uma solução alternativa disponível;

9.9.4 Prioridade 4: Funcionalidade desejada no produto, mas o produto está funcionando normalmente;

9.10 O tempo de atendimento para as prioridades definidas acima, deverá respeitar o seguinte acordo de nível de serviço: SLA

9.10.1 Prioridade 1 – tempo de resposta 30 minutos (8x5);

9.10.2 Prioridade 2 – tempo de resposta 02 horas (8x5);

9.10.3 Prioridade 3 – tempo de resposta 04 horas (8x5);

9.10.4 Prioridade 4 – tempo de resposta 08 horas (8x5).

10 Prazo de Execução e Vigência

10.1 Início da prestação de serviço: A partir da data de assinatura do **contrato**.
 Prazo de execução e vigência: de no mínimo 03 (três) meses e até 12 (doze) meses.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 38
---	--	---------------

10.2 O prazo de execução e vigência será de até 12 (doze) meses e poderá ser antecipado, garantido o prazo mínimo indicado no item anterior, desde que comunicado pela Pré-Sal Petróleo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 Penalidades

11.1 A PRÉ-SAL PETRÓLEO aplicará à CONTRATADA, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor.

11.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PRÉ-SAL PETRÓLEO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PRÉ-SAL PETRÓLEO**, por um período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **PRÉ-SAL PETRÓLEO** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

d) A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PRÉ-SAL PETRÓLEO** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

e) As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 38
---	--	---------------

12 Sigilo / Confidencialidade das Informações

12.1 Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PRÉ-SAL PETRÓLEO.

12.2 A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

12.3 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PRÉ-SAL PETRÓLEO as declarações neste sentido.

12.4 O compromisso de confidencialidades é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

12.5 A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PRÉ-SAL PETRÓLEO ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PRÉ-SAL PETRÓLEO.

12.6 O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

12.7 A CONTRATADA se obriga a devolver à PRÉ-SAL PETRÓLEO, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência deste Instrumento Contratual.

13 Condições de Pagamento

13.1 O preço contratado é firme e irrevogável.

13.2 A **PRÉ-SAL PETRÓLEO** pagará à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PRÉ-SAL PETRÓLEO**, quanto à execução dos serviços. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PRÉ-SAL PETRÓLEO**, o pagamento será feito à Contratada **mensalmente**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 38
---	--	---------------

13.3 A contratação é “**por demanda**”, assim, os pagamentos serão calculados conforme a seguir:

13.3.1 Primeira demanda (no mês da assinatura do contrato): O valor mensal a pagar será calculado através da multiplicação do preço unitário **mensal**, pela quantidade de licenças solicitadas e ativadas no mês da assinatura do Contrato. **A quantidade mínima de 71 (setenta e uma) licenças, desta primeira demanda, será paga mensalmente até o encerramento do instrumento contratual;**

13.3.2 Demandas seguintes: Poderão ocorrer novas demandas de licenças até alcançar a quantidade total máxima contratada de 85 (oitenta e cinco) durante o período de até 12 (doze) meses de contrato, que serão pagas **mensalmente** pelo valor calculado através da multiplicação do preço unitário **mensal**, pela quantidade de licenças solicitadas e ativadas, a partir do mês da ativação das mesmas e até o fim do prazo de execução do contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 24 de 38
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2018

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.PPSA.002/2018 informamos que nosso Preço Anual Global Proposto para a prestação de serviços de pacote de sistemas na nuvem + ferramenta de auditoria, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital é de R\$..... (.....valor por extenso), conforme quadro a seguir:

Item	Produto / Fabricante	Preço Unitário Mensal (R\$) (A)	Quantidade (B)	Preço Anual (*) (R\$) (A) x (B) x 12
Pacote de Sistemas na nuvem			85	
Ferramenta de Auditoria			85	
Total				

(*) – Valor anual equivalente a 12 meses.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital

4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 25 de 38
---	--	---------------

5) Dados bancários para pagamento: Banco:, Agência e dígito verificador:/...,
Conta corrente e dígito verificador:/...

6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., de.....de 2018.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 38
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE PACOTE DE SISTEMAS NA
 NUVEM E FERRAMENTA DE AUDITORIA A
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
 DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-
 SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E**

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pacote de sistemas na nuvem e ferramenta de auditoria, por demanda, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.002/2018, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 38
---	--	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação completa dos serviços contratados encontram-se no item 3 (Especificação Técnica) do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.002/2018** e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a CONTRATADA às penalidades da lei vigente.

3.2. ENTREGA DAS LICENÇAS :

3.2.1 As entregas de licenças deverão ser enviadas eletronicamente para a PPSA, e serão disponibilizadas no portal administrativo do desenvolvedor.

3.2.2 Responsável pelo recebimento :

Contato: André Onofre de Oliveira

E-mail: andre.oliveira@ppsa.gov.br

Telefone: (21) 99121-5853

Endereço: Av. Rio Branco, 01 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro.

3.3 CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS LICENÇAS :

3.3.1 As Licenças deverão ser disponibilizadas para PPSA, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

3.3.2 A PPSA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e validação, onde verificará se as licenças obtidas estão de acordo com todos os quesitos e condições exigidas.

3.3.3 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades das licenças deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

3.3.4 Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas a PPSA sem custo adicional.

3.3.5 Se dentro destes prazos a empresa contratada se demonstrar incapaz de entregar os produtos, seja por motivos financeiros, técnicos ou produtos que não estão de acordo com as leis e em não conformidade com o fabricante para seu uso pleno, acarretará em término do contrato sem prejuízo para a PPSA.

3.4. MIGRAÇÃO ENTRE PLATAFORMAS DE E-MAIL E DE ARQUIVAMENTO

3.4.1 Caso haja migração entre plataformas de e-mail, os serviços de e-mail deverão estar disponíveis com toda a base de e-mails (e-mails antigos) dos funcionários da PPSA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a assinatura do contrato, não podendo haver nenhuma interrupção desses serviços para a PPSA, o mesmo se aplica aos arquivos de dados hoje hospedados na nuvem.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 38
---	---	---------------

3.5 NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

3.5.1 Os Acordo de Níveis de serviço e Atualização de Versões deverão atender aos seguintes requisitos:

3.5.2 Execução de atividades inerentes às funções de suporte, prestadas a servidores designados pela PPSA, por meio de atendimento telefônico, e-mail ou on site no que diz respeito à operação, configuração, administração e acesso aos recursos disponíveis nos sistemas específicos adquiridos, a ocorrer no período de vigência do suporte técnico;

3.5.3 Deverá ser fornecida, sempre que necessária, a intervenção técnica pontual e imediata à solução visando corrigir uma falha ou interrupção do mesmo, buscando o restabelecimento da condição normal de operação, a ocorrer durante o período de suporte técnico da solução;

3.5.4 Durante o período de suporte técnico, o horário de atendimento para abertura de chamados será no horário de expediente da PPSA, das 9:00 h às 18:00 h, nos dias úteis, com até 4 (quatro) horas para resposta ao chamado. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e/ou um endereço eletrônico para a recepção das solicitações de suporte técnico;

3.5.5 A PPSA designará um ou mais membros de sua Equipe técnica que atuarão como responsáveis pelo encaminhamento das solicitações de suporte técnico à CONTRATADA;

3.5.6 A PPSA proverá, sempre que solicitado pela CONTRATADA, acesso remoto seguro à solução, para verificação de seu funcionamento e solução de problemas;

3.5.7 A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte, posicionar a PPSA sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.

3.5.8 A CONTRATADA deverá suprir todo suporte em português.

3.5.9 A CONTRATADA deverá tratar os chamados de suporte técnico de acordo com os níveis de prioridade, conforme definido abaixo:

3.5.9.1 Prioridade 1: problema afetando um serviço (e-mail, calendário, etc.) para todos os usuários (normalmente estes problemas são raros); problema que causa grave interrupção nas atividades normais do cliente/domínio;

3.5.9.2 Prioridade 2: problema afetando um serviço ou vários serviços para um usuário; problema afetando gravemente a colaboração entre os usuários;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 38
---	---	---------------

3.5.9.3 Prioridade 3: O produto não está funcionando como esperado, mas existe uma solução alternativa disponível;

3.5.9.4 Prioridade 4: Funcionalidade desejada no produto, mas o produto está funcionando normalmente;

3.5.10 O tempo de atendimento para as prioridades definidas acima, deverá respeitar o seguinte acordo de nível de serviço: SLA

3.5.10.1 Prioridade 1 – tempo de resposta 30 minutos (8x5);

3.5.10.2 Prioridade 2 – tempo de resposta 02 horas (8x5);

3.5.10.3 Prioridade 3 – tempo de resposta 04 horas (8x5);

3.5.10.4 Prioridade 4 – tempo de resposta 08 horas (8x5).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

4.1 Quanto aos serviços:

4.1.1 Atender e manter, durante a execução do instrumento contratual, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, atendendo aos prazos e condições convencionados;

4.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados na área;

4.1.3 Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do instrumento contratual, que se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados;

4.1.4 Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do instrumento contratual, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

4.1.5 Comunicar à **PPSA** qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados neste Contrato;

4.1.6 Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela **PPSA**, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

4.1.7 Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da **PPSA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito;

4.1.8 Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados conforme cláusula décima sétima - Confidencialidade;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 38
---	---	---------------

4.1.9 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades desta prestação de serviço;

4.1.10 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.1.11 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do instrumento contratual;

4.2 Quanto às condições de habilitação:

4.2.1 Manter, durante a execução/vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

5.1 Proporcionar todos os meios necessários, previstos no Instrumento Contratual, para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços;

5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;

5.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.6 Efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados no prazo contratado, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;

5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 38
---	---	---------------

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. A **PPSA** pagará à Contratada o valor de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxx) referente aos serviços, por demanda, efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto à execução dos serviços.

6.2 A contratação é “**por demanda**”, assim, os pagamentos serão calculados conforme a seguir:

6.2.1 Primeira demanda (no mês da assinatura do contrato): O valor mensal a pagar será calculado através da multiplicação do preço unitário **mensal**, pela quantidade de licenças solicitadas e ativadas no mês da assinatura do Contrato. **A quantidade mínima de 71 (setenta e uma) licenças, desta primeira demanda, será paga mensalmente até o encerramento do instrumento contratual;**

6.2.2 Demandas seguintes: Poderão ocorrer novas demandas de licenças até alcançar a quantidade total máxima contratada de 85 (oitenta e cinco) durante o período de até 12 (doze) meses de contrato, que serão pagas **mensalmente** pelo valor calculado através da multiplicação do preço unitário **mensal**, pela quantidade de licenças solicitadas e ativadas, a partir do mês da ativação das mesmas e até o fim do prazo de execução do contrato.

Item	Produto / Fabricante	Preço Unitário Mensal (*) (R\$)	Quantidade	Preço Anual Global (R\$)
Sistemas na nuvem			85	
Ferramenta de Auditoria			85	
Total			85	

(*) Preço firme e irrevogável

6.3. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.4. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 38
---	---	---------------

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇO”**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto à execução dos serviços. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

7.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **PPSA**, no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2018

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 38
---	---	---------------

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA (Banco:/Agência e dígito verificador: e Conta corrente e dígito verificador:)**, sem o que a **PPSA** não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

7.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

7.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

7.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 38
---	--	---------------

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor.

9.2 À **CONTRATADA** serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por um período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **PPSA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 38
---	---	---------------

9.3. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEDUÇÕES

11.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

11.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 38
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

12.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

12.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

12.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo de execução e vigência será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e poderá ser antecipado, garantido o prazo mínimo de 03 (três) meses, indicado no item abaixo, desde que comunicado pela PPSA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 Início da prestação de serviço: A partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de execução e vigência: de no mínimo 03 (três) meses e até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR E ORÇAMENTO

14.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2018.

14.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2018, rubrica orçamentária 243.190 – Serviço de Terceiros.

14.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

14.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 38
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a **PPSA** fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através no documento de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.7. A CONTRATADA se obriga a devolver à PRÉ-SAL PETRÓLEO, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência deste Instrumento Contratual.

